

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.

CNPJ: 01.563.165/0001-34

OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

VIGÊNCIA 01 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil, Trezentos Reais) mensais, totalizando R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos Reais) por 06 (Seis) meses, a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza

de Despesa: 3390.3900-00/4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

CONTRATO Nº: 008/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Bom Jardim, 30 de abril de 2021

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº498, 07 a 11 de maio de 2021, página 03.

Pais de pessoas com deficiência intelectual podem ser incluídos em grupo prioritário para vacinação contra Covid

Pais, mães e tutores de pessoas com deficiências intelectuais poderão ser incluídos entre as prioridades de vacinação contra Covid-19. É o que determina a Lei 9.264/21, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira (03/05).

A medida é de autoria original do deputado Rodrigo Amorim (PSL) e altera a Lei 9.040/20, que autoriza a prioridade para trabalhadores da Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Educação, indígenas e quilombolas, pacientes imunodeprimidos, trabalhadores do setor alimentício e da agricultura, funcionários farmácias e de petshops, pessoas em privação de liberdade e exercentes de atividades religiosas. "As pessoas com deficiência intelectual possuem dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas, como o trato respiratório e sistema imunológico, por isso é importante imunizar as pessoas que estão por perto e cuidam dela", justificou Amorim.

A medida também vale para cuidadores, enfermeiros e técnicos de enfermagem. "Do ponto de vista social, a convivência com esses profissionais é importante e estabelece vínculos. O afastamento decorrência da pandemia também teve efeitos devastadores neste sentido. Sendo assim, a vacinação de tais profissionais trará maior qualidade de vida a eles", declarou o parlamentar.

De acordo com a norma, são doenças intelectuais: Síndrome de Down, Síndrome do X-Frágil, Síndrome de Prader-Willi, Síndrome de Angelman, Alzheimer, Transtorno do espectro do autismo (TEA), doenças incapacitantes, temporári-

as ou permanentes e quaisquer outras descritas pelo médico. A medida prevê que todos os contemplados apresentem documentação que comprove o vínculo com a pessoa com deficiência.

Também assinam o texto como coautores os seguintes deputados: Lucinha (PSDB), Carlos Macedo (REP), Brazão (PL), Martha Rocha (PDT), Bebeto (PODE), Žeidan (PT), Tia Ju (REP) Alana Passos (PSL), Célia Jordão (Patriota), Val Ceasa (Patriota), Márcio Pacheco (PSC), Gustavo Schmidt (PSL), Elton Cristo (Patriota), Dr. Deodalto (DEM), Dionísio Lins (PP), Valdecy da Saúde (PTC), Vandro Família (SDD), Jair Bittencourt (PP), Márcio Canella (MDB), Anderson Alexandre (SDD), Giovani Ratinho (PROS) Pedro Ricardo (PSL), Wellington José (PMB), Marcus Vinícius (PTB).

Fonte/Aleri



INSS antecipa em duas

parcelas o 13ª dos aposentados

Em 25 de maio, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dará início ao pagamento da primeira parcela do 13ª salário para aposentados e pensionistas. O pagamento, que geralmente é feito em julho, foi antecipado este ano por conta da pandemia.

Todos os indivíduos que receberam, ao longo de 2021, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-acidente, auxílio-doença ou auxílio-reclusão, têm direito ao pagamento do 13º adiantado.

Aposentados e pensionistas, em maioria, receberão metade do valor do benefício na antecipação. A exceção se dá para os segurados que passaram a receber o benefício depois de janeiro e o valor será calculado proporcionalmente. Para aqueles que recebem o auxílio-doença, o pagamento será

calculado de acordo com o tempo de duração do

"A decisão de adiantar o pagamento do 13º salário pode beneficiar muitos brasileiros que vêm passando por dificuldades financeiras durante esse primeiro semestre do ano", comenta Thomas Carlsen, COO e co-fundador da mywork, startup especializada em controle de ponto online e gestão de Departamento Pessoal para pequenas e médias empresas. "Muitas pessoas foram ajudadas com a mesma medida em 2020 e a retomada dessa solução sem dúvida ajudará muitos trabalhadores e aposentados que viram uma redução na renda mensal por conta da crise", avalia

Para os segurados que recebem até 1 salário mínimo, a parcela antecipada será depositada entre



os dias 25 de maio e 8 de junho, conforme o número final do benefício. Já a segunda parcela será paga entre 24 de junho e 7 de julho.

No caso de segurados que contam com uma renda mensal superior a salário mínimo terão os pagamentos da primeira parcela depositados entre os dias 1 e 8 de junho. A segunda parcela, por suvez, será depositada entre 1 e 7 de julho.



Assessoria Jurídica

Proc. BOM PREVI Nº 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93. EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021. A) Das Partes.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ.

Contratada: Infotech de Bom Jardim Comércio de Material de Informática Ltda.

B) Objeto: Aquisição de um HD ssd 120Gb.

C) Prazo de entrega do objeto: 05 dias após emissão da nota de empenho.

D) Valor: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

E) Data de celebração: 07/05/2021.

F) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 3001.04.122.0094.1.059 e Natureza

da Despesa - 4490.52

Jornal O Macuco. Edição nº498, 07 a 11 de maio de 2021, página 03.



Proc. BOM PREVI Nº 068/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa- Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo supracitado, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim - RJ

Contratada: Infotech de Bom Jardim Comércio Materiais de Informática Ltda

Objeto: Aquisição de um HD ssd 120Gb.

Valor Total: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Prazo: Entrega do produto (tempo pactuado suficiente: 05 dias).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 3001.04.122.0094.1.059 e Natureza da Despesa 4490.52 (Equipamento/ Material Permanente);

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração dos contratos e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Bom Jardim - RJ, em 07 de maio de 2021.

Raul de Abreu Bezerra Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº498, 07 a 11 de maio de 2021, página 03.